



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 331/91

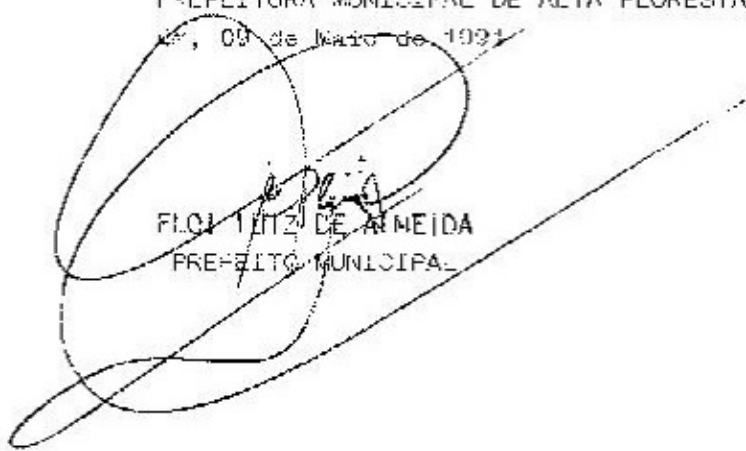
Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A 5ª CIA. INDEPENDENTE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO
GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, FLOI LUIZ DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar convênio com a 5ª CIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, com a finalidade de repassar mensalmente, para a mesma, a quantia correspondente a 4(quatro) salários mínimos, destinada a auxiliar a manutenção da citada corporação militar, a partir de 1º de março de 1991, com vigência até 31 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
15, 09 de Maio de 1991


FLOI LUIZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL